

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 339/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MFP CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Já sson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **MFP CONSTRUTORA LTDA**, licitante vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 001/2010, estabelecida na Av. Elmo Cerejo Farias nº51 A, sala 103, Quadra 02, CIA 1, Simões Filho, BA, inscrita no CNPJ sob nº 07354356/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcus Fonseca Peleteiro, inscrito no CPF nº 509.619.345-49 portador da carteira de identidade nº 25216 expedida pelo CREA-BA, doravante denominada CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº657/12 e de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 339/2010, firmado em 21/06/2010, alterando-se a Cláusula Quarta da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 21 de Junho de 2012.

Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

MFP Construtora Ltda.
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621